



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 032/90; DE 11 DE JUNHO DE 1.990.

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, contrato(s) de empreitada global e para aquisição de serviços, equipamentos e materiais necessários, com a(s) firma(s) credenciado(s) pela Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para implantação de serviço telefônico na localidade de Matrinchã-Go.

Art. 2º - Para implantação do sistema telefônico aqui mencionado, que obdecerá os projetos técnicos e aceitação das referidas obras pela TELEGOIÁS, e Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias.

Art. 3º - O sistema telefônico a ser implantado compreenderá a central telefônica urbana, a infra-estrutura e a rede externa, nela incluindo-se a instalação dos aparelhos telefônicos e o sistema interurbano.

Art. 4º - Todo o acervo no sistema a ser implantado os imóveis e os equipamentos, será doado à TELEGOIÁS, que passará a operá-lo após a sua aceitação.


NATALINO LUCAS
Prefeito



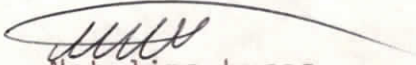
Prefeitura Municipal de Matrinchã

Art. 5º - para atender às despesas decorrentes desta Lei o Executivo Municipal, recorrerá a verba especiais, que correrão pela rubrica 3132 da Sec. de Comunicações.

Art. 6º - Fica concedido à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS ou à sua sucessora na exploração do serviço Telefônico no Município, a isenção dos tributos Municipais durante o período de sua exploração.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 1.990.


Natalino Lucas

Prefeito.